**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281-2022**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117-2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.283/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA J. CLEBER JESUS RIBEIRO-ME, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostólo da Cunha, S/N, inscrita no CPF nº **607.495.635** e RG nº **5907934**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. CLEBER JESUS RIBEIRO-ME**, inscrita no **CNPJ: sob nº 09.007.411/0001-57**, situada na Avenida Getulio Vargas, 219 – Ed. Brasil Sala 102 – Centro, Feira de Santana - Bahia, CEP. 44.001-525, representada pelo **Sr. JOÃO CLEBER JESUS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº **071.407.815-83** e RG nº **14.049.561-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **117-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 281-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras de Rodas Simples e Cadeiras de Banho Higiênicas, visando para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) deste Município.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 7/8, DOBRAVEL EM X, FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSIONADOS EM NYLON, APOIO PARA OS PÉS, PNEUS MACIÇOS, RODAS TRAZEIRAS ARO 24. | UND. | 20 | R$ 670,00 | R$ 13.400,00 |
| 2. | CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRAVEL SUPORTA ATÉ 100KG: CADEIRA DOBRAVEL POSSIBILITANDO SEU ARMAZENAMENTO EM QUALQUER LOCAL. | UND. | 10 | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.900,00** |

**§1º** Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **117-2022** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 20 de Setembro de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.
**§2º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, *total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante* por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Este Contrato terá vigência contar da data da sua assinatura até **31/12/2022**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor global deste contrato é de **R$ 16.900,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 20 de Setembro de 2022.

§1º O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir da sua regularização.

§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 7612-0, Conta Corrente: 659-0, Banco: Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2022:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 02 Saúde 15%.

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº **117-2022**;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA:**

**§1º** A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.
**§2º** A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.
**§3º** A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.
**§4º** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão-de-obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.
**§5º** A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade entregue simultaneamente com os itens.
**§6º** A assistência técnica será prestada no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
**§1º** Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.
**§2º** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.
**§3º** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**§1º** Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II – Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III – Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e *multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços*;
IV – Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e

multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V – Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO:**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

**§1°** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II – abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV – notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

**§2°** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação referido no Preâmbulo deste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

J. CLEBER JESUS RIBEIRO-ME
CNPJ. 09.553.411/0001-57
JOÃO CLEBER JESUS RIBEIRO
CPF: 071.407.815-83
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.295-82

Nome: _____
CPF: 966.213.645-68

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

## NOTA DE EMPENHO

| Proc. Adm: | Empenho: 251 | Exerc.: 2022 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 05.283/2022 | | | | |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 15.874,68 | 100,00 | 15.774,68 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 117-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 203501 - J. CLEBER JESUS RIBEIRO
C.N.P.J/CPF: 09.557.411/0001-57 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: Avenida GetÃºlio Vargas
Bairro: Centro
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SIMPLES, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON, E CADEIRA DE BANHO HIGIÉNICA DOBRÁVEL, SUPORTA ATÉ 100KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS, COM MONTAGEM FÁCIL, VISANDO A INTEGRAÇÃO A SAÚDE. PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VIDA. CONTRATO NR. 281/2022.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 04/11/2022**

**Valor: 100,00 ( Cem Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 04/11/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:04/11/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 25

# Contrato

## Nº 281/2022

**EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**

| | |
|---|---|
| **Extrato do contrato nº:** | **281-2022** |
| **Contratado (a):** | **J. CLEBER JESUS RIBEIRO-ME** |
| **CNPJ Nº** | **09.557.411/0001-57** |
| **Objeto do Contrato** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS SIMPLES E CADEIRAS DE BANHO HIGIÊNICAS, VISANDO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU) DESTE MUNICÍPIO.** |
| **Modalidade:** | **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117-2022** |
| **Assinatura:** | **01/11/2022** |
| **Vigência:** | **31/12/2022** |
| **Valor Global que poderá ser usado:** | **R$ 16.900,00** |
| **Condições de Pagamento:** | **R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.** |
| **Dotação Orçamentária:** | **8000 – 2034 – 3390.36.00 – 00** |

## Nº 283/2022

| | |
|---|---|
| **Extrato do contrato nº:** | **283-2022** |
| **Contratado (a):** | **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** |
| **CNPJ Nº** | **32.514.308/0001-41** |
| **Objeto do Contrato** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA OH POLÊMICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.** |
| **Modalidade:** | **PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº. 023-2022** |
| **Assinatura:** | **01/11/2022** |
| **Vigência:** | **01/05/2023** |
| **Valor Global que poderá ser usado:** | **R$ 48.000,00** |
| **Condições de Pagamento:** | **R$ 24.000,00 2X** |
| **Dotação Orçamentária:** | **5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.** |